



DP WORLD



Código de Conduta DP World

Aprovado por: Marcos Eduardo de Santis

Data: 17/11/2025

Código: DG-15

Revisão: 03

CÓPIA NÃO CONTROLADA

SUMÁRIO

1. SÍNTESE	3
2. OBJETIVO	3
3. ABRANGÊNCIA	3
4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
5. DEFINIÇÕES	3
6. RESPONSABILIDADES	4
7. DESCRIÇÃO - DIRETRIZES DE CONDUTA	4
7.1. Desempenho	4
7.2. Oportunidade no Trabalho	4
7.3. Igualdade.....	4
7.4. Ambiente de Trabalho.....	4
7.5. Vestimenta e Aparência Pessoal	5
7.6. Telefones.....	5
7.7. Cartões de Crédito Corporativos.....	5
7.8. Cartões Combustível	6
7.9. Utilização e Preservação dos Bens da Companhia.....	6
7.10. Saúde, Segurança e Meio Ambiente	6
7.11. Presentes e Hospitalidades.....	6
7.12. Fraude	7
7.13. Anticorrupção e Suborno	7
7.13.1. O que é Suborno?	8
7.13.2. O que é Corrupção?.....	8
7.14. Relações com o Acionista.....	8
7.15. Relações com Clientes	8
7.16. Relações com Fornecedores	8
7.17. Relações com Concorrentes.....	9
7.18. Relações com Agentes Públicos e Privados	9
7.18.1. Brindes	10
7.18.2. Contribuição Eleitoral	10
7.18.3. Exercício do Direito Político.....	10
7.19. Conflito de Interesse	10
7.20. Registros Contábeis	11
7.21. Respeito às Leis	11
7.22. Responsabilidade Social e Direitos Humanos.....	11
7.23. Emprego de Mão de Obra Forçada e/ou Infantil, Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Tráfico de Pessoas.....	11
7.24. Conduta Fora do Trabalho	11
8. HISTÓRICO DE REVISÕES	12



1. SÍNTESE

Os princípios e conceitos que orientam as ações empresariais nas empresas da DP World estão embasadas nas políticas globais da DP World (*i.e.*, Código de Conduta, PDPW-001 - Política Antissuborno, Política Antifraude), conforme aplicável ("Referências"), as quais, conjuntamente, foram essenciais à formação e consolidação dos valores da Companhia.

A presença da DP World nos mercados nacional e internacional, bem como a participação dos Integrantes em diferentes negócios, regiões geográficas e culturas que constituem mercados globalizados e competitivos, exigem, além de padrões transparentes de atuação, o atendimento a ordenamentos jurídicos diversos. Neste sentido, como premissa básica, espera-se que todos os Integrantes, aprendizes e estagiários apresentem conduta profissional, íntegra e honesta, e qualquer violação deste código, ou de quaisquer outros procedimentos estabelecidos pelas empresas do Grupo DP World no Brasil, pode levar, a exclusivo critério da Companhia respectiva, à imposição de sanções disciplinares.

Adicionalmente, a DP World entende que os princípios e demais orientações apresentadas neste Código devem ser também praticadas por toda a sua cadeia de valor. Assim, espera-se que todos os seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços, consultores, trabalhadores portuários avulsos ("TPAs"), sociedades controladas ou coligadas, ou outras nas quais a DP World tenha participação, divulguem tais princípios e orientações a todos seus integrantes, e também os repassem à sua respectiva rede de prestação de serviços, fornecimento e clientes, a fim de transmitir e garantir que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados.

2. OBJETIVO

A DP World espera que todos os seus funcionários apresentem conduta profissional, íntegra e honesta, em sua maior extensão. Muito embora não seja possível prever e definir a conduta esperada em todas as situações, este Código de Conduta fornece uma orientação ampla sobre como os Integrantes devem se comportar enquanto empregados pela DP World.

3. ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta é aplicável, com efeito imediato, a todos os Integrantes, aprendizes e estagiários da DP World, suas subsidiárias e qualquer empresa ou entidade gerenciada ou operada por ela. Deixar de cumprir com o disposto no presente Código pode resultar em ação disciplinar, por parte da Companhia respectiva, inclusive demissão em situações graves, a seu exclusivo critério.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Este Código de Conduta deve ser lido juntamente com:

- ✓ Global Code of Ethics (Código de Ética Global da DP World);
- ✓ Lei Antissuborno do Reino Unido (UK Bribery Act).
- ✓ Gifts & Hospitality Policy – Americas
- ✓ Políticas globais da DP World (*i.e.*, Código de Conduta, Política Antifraude);
- ✓ Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/13);
- ✓ PDPW-001 - Política Antissuborno;
- ✓ DG-16 - Código de Conduta do Fornecedor
- ✓ PG-16 - Procedimento de Denúncia.

5. DEFINIÇÕES

- ✓ **Integrante(s):** Todo trabalhador contratado pela DP World, sob regime CLT, incluindo tele trabalhadores, trabalhadores de meio período, trabalhadores eventuais e temporários, e voluntários;
- ✓ **R-Conformidade:** A pessoa responsável pela implantação e administração do sistema de conformidade no



âmbito da DP World.

6. RESPONSABILIDADES

Cabe aos Integrantes exercerem suas responsabilidades e conduzirem os negócios da Companhia com transparência e estrita observância à legislação aplicável, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos princípios e às orientações da Companhia. Cada Integrante, portanto, é responsável pela observância, implementação e difusão deste Código de Conduta.

Cabe aos líderes da DP World influenciar seus liderados por meio do exemplo, no sentido de assegurar o cumprimento das condutas definidas neste código, em conjunto e integradamente com as melhores práticas. Neste sentido, não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um Integrante que, de boa-fé, relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme com as orientações estabelecidas neste Código de Conduta.

O R-Conformidade, por sua vez, é responsável pela revisão da presente Diretriz Geral de tempos em tempos, bem como pelo monitoramento da sua implantação e cumprimento.

Havendo dúvida quanto às disposições deste Código de Conduta ou à lisura de qualquer ato, o Integrante deve buscar o apoio do seu líder direto, do líder do seu líder, e assim sucessivamente, ou o Diretor de Pessoas, ou o Gerente do departamento Jurídico, até que a dúvida seja sanada. Não é conduta aceitável, ignorar a ação questionável, omitindo-se ou alegando desconhecimento de sua natureza.

7. DESCRIÇÃO - DIRETRIZES DE CONDUTA

7.1. Desempenho

A Companhia espera que todos os Integrantes de suas empresas, no mínimo:

- ✓ Conduzam sua função com cuidado, diligência, profissionalismo e integridade;
- ✓ Busquem os mais altos padrões éticos, a fim de entregar serviços de qualidade excepcional (Não apenas atendendo aos requisitos legais e processuais mínimos);
- ✓ Cooperem totalmente com seus colegas para garantir que os negócios da DP World sejam conduzidos com eficiência e cortesia;
- ✓ Adotem sempre uma atitude amigável, prestativa e profissional;
- ✓ Valorizem os recursos e evitem o desperdício;
- ✓ Compareçam ao trabalho de acordo com o previsto em seu contrato de trabalho;
- ✓ Retornem ao trabalho imediatamente após os períodos de licença autorizados.

7.2. Oportunidade no Trabalho

Todos, na DP World, têm igualdade nas oportunidades de trabalho. Assim, nos procedimentos de identificação, contratação, atribuição de desafios e responsabilidades, oportunidades de desenvolvimento e capacitação, avaliação de desempenho, definição de remuneração e benefícios, e demais práticas, prevalecem exclusivamente os requisitos, as necessidades e resultados do trabalho, o mérito, as qualificações pessoais e profissionais e o potencial de cada Integrante, conforme fixado nos procedimentos internos para identificação, desenvolvimento, avaliação e integração de pessoas na Companhia.

7.3. Igualdade

Não se admite na Companhia qualquer tipo de preconceito ou discriminação, seja em razão de raça, cor, nacionalidade, origem, religião, sexo, preferência sexual, classe social, estado civil, idade, peso, altura, deficiência física ou outras características pessoais.

7.4. Ambiente de Trabalho

A DP World espera cordialidade no trato, confiança, respeito e uma conduta digna e transparente nas relações entre seus Integrantes, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função. Todos os líderes na Companhia devem garantir aos seus liderados um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições



de qualquer natureza, para evitar possíveis constrangimentos pessoais. Não se admite o uso da posição de líder para solicitar favores ou serviços pessoais aos liderados. Também não são tolerados ameaças ou assédios de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, com relação às mulheres. Não se admite intrusão na vida privada das pessoas, nem no ambiente de trabalho nem fora dele.

Sigilo e confidencialidade sobre os assuntos da Companhia, bem como a preservação do nome e da imagem da DP World, inclusive pelo comportamento adequado de cada um, são esperados de todos.

7.5. Vestimenta e Aparência Pessoal

Todos os seus Integrantes representam a DP World enquanto estiverem no exercício de suas funções. Assim, é importante que todos os Integrantes mantenham um padrão apropriado de vestimenta e apresentação geral, a fim de manter a reputação da Companhia e contribuir para o desenvolvimento e crescimento da empresa.

Todos os Integrantes devem ter e sempre manter aparência limpa quando estiverem no trabalho, principalmente quando estiverem em contato com clientes, outros contatos de negócios, ou com o público em geral. Isso inclui não apenas vestir a roupa adequada, mas manter os padrões básicos de cuidado e higiene pessoal.

Alguns Integrantes, a depender do cargo que exercem, podem precisar vestir uniformes fornecidos pela Companhia. Os uniformes devem estar sempre limpos e arrumados. Alterações ou reparos no uniforme devem ser realizados imediatamente. Os Integrantes não devem usar:

- ✓ Chapéus, bonés, boinas, assim como toda e qualquer peça que cubra a cabeça (Exceto EPI's necessários às funções exercidas pelo Integrante, conforme o caso);
- ✓ Shorts, calções, roupas de praia, bermudas (Exceto para sair do Terminal, após o seu horário de trabalho), saias e vestidos acima do joelho;
- ✓ Blusas curtas que mostrem a barriga, com decote, transparentes ou brilhantes;
- ✓ Camiseta alusiva a partido político, times de futebol, apologia a drogas, violência e discriminação de qualquer natureza;
- ✓ Chinelos, sapatos ou sapatilhas abertas, rasteiras e salto alto fora das dependências administrativas.

As roupas não devem estar sujas ou rasgadas, e não devem apresentar textos ou imagens que possam ser ofensivas ou causar danos à reputação da Companhia.

Os Integrantes não devem, em hipótese alguma, usar roupas ou joias que possam representar qualquer tipo de risco à sua integridade ou segurança.

Mesmo que em dias "informais" ou "casuais", os Integrantes devem ter em mente a orientação geral fornecida acima.

7.6. Telefones

Todas as ligações telefônicas devem ser atendidas imediatamente, de forma educada e profissional, e todos os Integrantes devem envidar os melhores esforços para garantir que as demandas sejam esclarecidas com rapidez e eficiência.

O princípio geral é que um telefone tocando não deve ser ignorado, independentemente de quem o atenda. Quando necessário, um recado detalhado das ligações deve ser anotado por quem atender à ligação, e uma mensagem deve ser repassada ao departamento ou pessoa a quem de direito.

7.7. Cartões de Crédito Corporativos

Cartões de crédito corporativos podem ser emitidos aos Integrantes ocasionalmente, para uso no desempenho da sua função.

É responsabilidade do titular do cartão garantir que o cartão seja sempre mantido em um local seguro. O uso do cartão de crédito corporativo deverá restringir-se ao pagamento de despesas diretas de negócios, de modo que os Integrantes não devem, em hipótese alguma, usar o cartão de crédito corporativo para pagar despesas pessoais, mesmo que o montante despendido seja objeto de reembolso pela DP World, observadas as políticas



aplicáveis. Qualquer uso relacionado será considerado "mau uso deliberado do cartão de crédito corporativo" e poderá levar a aplicação de ação disciplinar grave pela Companhia, a seu exclusivo critério.

Os titulares dos cartões receberão, mensalmente, uma fatura do seu cartão de crédito, e deverão revisar e conciliar todos os pagamentos dentro de 45 dias corridos após o recebimento da fatura. É responsabilidade do titular do cartão assegurar que as transações estejam corretas e retificar qualquer discrepância com o fornecedor. Caso um Integrante deixe de conciliar os pagamentos dentro do prazo indicado, a empresa do Grupo respectiva estará autorizada, sem que seja necessário aviso prévio para tanto, a descontar de seu salário qualquer valor desconhecido incluído na fatura do seu cartão de crédito.

7.8. Cartões Combustível

Certas funções podem requerer que os Integrantes viajem com frequência, e pode ser necessário que esses Integrantes recebam um carro e/ou um cartão combustível para tanto.

Os cartões combustível devem ser usados para abastecer os carros da empresa, conforme necessário, apenas para o desempenho das atividades da Companhia. O mau uso de um cartão combustível poderá ensejar a aplicação de ação disciplinar grave pela Companhia, a seu exclusivo critério.

Os Integrantes que receberem um carro e/ou o cartão combustível não serão elegíveis para vale-transporte.

7.9. Utilização e Preservação dos Bens da Companhia

Cabe aos Integrantes zelar pela conservação dos ativos da DP World, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos e valores, dentre outros.

O acesso à Internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens da Companhia devem ser restritos à atividade profissional do Integrante, observadas as demais disposições estabelecidas em procedimentos, diretrizes e outras orientações empresariais aplicáveis. Todos os dados produzidos e mantidos nos equipamentos e sistemas de informação de quaisquer da DP World são de sua propriedade exclusiva. O Integrante deve estar ciente de que a Companhia tem acesso aos registros de acesso à Internet, e-mail e informações armazenadas nos seus computadores, e ao uso dos recursos de sua telefonia móvel e fixa, de modo que o Integrante não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a esses assuntos.

7.10. Saúde, Segurança e Meio Ambiente

Todos os Integrantes da Companhia, quando da execução de suas atividades, devem conhecer e cumprir com os procedimentos, requisitos e exigências empresariais e/ou legais aplicáveis, sejam eles relacionados à proteção ambiental, segurança no trabalho, à sua saúde ou de seus colegas, subcontratados e pessoas outras envolvidas diretamente nas atividades da Companhia. Sua postura, portanto, deve ser de intolerância com os riscos sem controle e com a incidência de acidentes de qualquer natureza, especialmente os de trabalho.

7.11. Presentes e Hospitalidades

Nenhum Integrante pode aceitar ou dar/conceder a um cliente, fornecedor e/ou prestador de serviço:

- ✓ Favores pessoais;
- ✓ Favores para amigos ou familiares;
- ✓ Descontos acima dos usualmente praticados pela Companhia;
- ✓ Presentes;
- ✓ Dinheiro;
- ✓ Comissões;
- ✓ Outras vantagens ou contraprestação valiosa.

Presentes pequenos e genuínos, como flores, chocolates, etc., que não sejam relevantes (com valor inferior a R\$ 200,00) e que não comprometam a relação ou os negócios da Companhia podem ser aceitos.

Nenhum Integrante, ou quaisquer de seus familiares ou pessoas próximas, deve(m) aceitar presentes,



entretenimento, viagens, descontos, empréstimos, comissões ou outros favores, com valor superior a R\$ 200,00, de empresas ou pessoas externas que sejam clientes, contratados e/ou que estejam em fase de negociação com a DP World, especialmente se a empresa ou pessoa externa em questão estiver solicitando parcerias ou informações da própria Companhia.

Presentes ou outros favores recebidos que sejam relevantes (com valor superior a R\$ 200,00) devem ser declarados ao Departamento de Pessoas, conforme determina a [PDPW-001 - Política Antissuborno](#), que determinará qual plano de ação deverá ser realizado. A depender das circunstâncias, e após a devida discussão, conforme o caso, uma decisão será tomada e o presente poderá ser:

- ✓ Retido pela Companhia para uso no curso das suas atividades;
- ✓ Doado a uma instituição de caridade escolhida pela Companhia;
- ✓ Devolvido ao remetente.

Da mesma forma, se ao invés de presentes o Integrante receber uma oferta de hospitalidade, deve-se buscar a aprovação do líder correspondente antes de aceitá-la.

Ao considerar oferecer presentes ou entretenimento a empresas ou pessoas, é importante avaliar o seu valor não só pelos padrões do remetente, mas também pelos do destinatário, que pode atribuir um valor diferente do pretendido.

Em todo e qualquer caso, é terminantemente proibido receber, dar, prometer e/ou garantir qualquer tipo de gratificação em dinheiro ou equivalente (e.g., vale-presente) em troca de qualquer favorecimento a terceiros no âmbito dos negócios da DP World. Os envolvidos nessa(s) prática(s) estarão sujeitos a sanções disciplinares, conforme disposto no presente Código e na [PDPW-001 - Política Antissuborno](#) da Companhia.

Ademais, é válido ressaltar que presentes e brindes em valor superior a 200,00 dólares americanos também estão sujeitos aos procedimentos e diretrizes contidos na Gifts & Hospitality Policy – Americas, razão pela qual se aconselha a leitura conjunta da presente Política com o documento de referência indicado para adequado direcionamento sobre as providências a serem tomadas em situações como essa, incluindo aprovações adicionais e registros em sistemas do escritório regional da DP World ("ARO") ou do head office da DP World, a nível global.

Dúvidas e esclarecimentos com relação ao presente tópico poderão ser sanados na [PDPW-001 - Política Antissuborno](#) da Companhia, disponível na Intranet.

7.12. Fraude

A DP World como um todo está comprometida com a prevenção, detecção e resposta eficaz a atividades fraudulentas, e apresenta uma abordagem de tolerância zero no que diz respeito a essas atividades. Neste sentido, impõem-se a todos os Integrantes:

- ✓ Cumprir com qualquer Política e/ou Procedimento corporativo relacionado à fraude;
- ✓ Nunca falsificar informações ou, de outro modo, apresentar documentos ou informações que, de qualquer forma, possam ser consideradas falsas ou enganosas;
- ✓ Agir sempre com honestidade e integridade, e proteger os recursos da Companhia pelos quais são responsáveis;
- ✓ Reportar, imediatamente, casos de fraude dos quais tenham conhecimento ou suspeitem, inclusive por meio do "Canal de Denúncias", conforme explorado em procedimento próprio ([PG-16 - Procedimento de Denúncia](#));
- ✓ Conduzir todos os negócios nos quais estejam envolvidos de forma ética.

7.13. Anticorrupção e Suborno

Além da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/13), cuja observância é mandatária a todos os brasileiros, devido ao seu alcance global, a DP World está sujeita a observância de diversas leis internacionais, como a Lei Antissuborno do Reino Unido (UK Bribery Act). Neste sentido, eventuais violações deste código podem levar à tomada de medidas bastante graves, incluindo prisão e multas significativas.

Todos os Integrantes desempenham um papel fundamental no cumprimento, preservação e consolidação do



posicionamento da Companhia e da DP World como um todo em relação ao suborno e à anticorrupção. Neste sentido, todos os Integrantes devem permanecer atentos e nunca oferecer e/ou aceitar qualquer tipo de suborno, nem incorrer em atos de corrupção.

7.13.1. O que é Suborno?

De modo geral, considera-se "suborno" a promessa, oferta, doação, solicitação ou recebimento de algo de valor, com a finalidade de influenciar uma pessoa no cumprimento das suas funções. A título ilustrativo, seguem abaixo exemplos de suborno:

- ✓ Contratação de um fornecedor em razão de receber dele presentes generosos;
- ✓ Oferta de hospitalidade a um fornecedor para, em troca, obter acordos favoráveis;
- ✓ Oferta de doação a terceiro para, em troca, receber um tratamento favorável.

7.13.2. O que é Corrupção?

De modo geral, considera-se "corrupção" o ato de entregar ou obter vantagem por meios ilegais, imorais e/ou inconsistentes com as obrigações de uma pessoa (incluindo suborno). Na intenção de antecipar e evitar situações de suborno e corrupção, seguem abaixo pontos de atenção, os quais devem ser observados, e imediatamente reportados, pelos Integrantes quando identificados:

- ✓ Presentes ou hospitalidades em violação ao disposto na presente Diretriz Geral e [PDPW-001 - Política Antissuborno](#);
- ✓ Transações de valores sem sentido para a Companhia e seu negócio;
- ✓ Pedidos para emissão de documentação falsa ou imprecisa.

Sem prejuízo, a fim de garantir que os Integrantes não ofereçam suborno por engano, o R-Conformidade ou o Gerente Jurídico da DP World devem, necessariamente, aprovar qualquer benefício a ser dado pelos Integrantes a agentes públicos, conforme definido abaixo.

Quaisquer violações ao presente item (sejam potenciais ou efetivas) devem ser imediatamente reportadas via "Canal de Denúncias", conforme explorado em procedimento próprio ([PG-16 - Procedimento de Denúncia](#)).

- ✓ Dúvidas e esclarecimentos com relação ao presente tópico poderão ser sanados no [PDPW-001 - Política Antissuborno](#), disponível no Intranet.

7.14. Relações com o Acionista

O acionista é satisfeito mediante os retornos adequados e a valorização segura do seu patrimônio tangível e intangível, mediante a prática das regras e padrões do Grupo DP World.

O relacionamento com o Acionista deve ter como base a comunicação objetiva, precisa e oportuna de informações que lhes permitam acompanhar o desempenho e as tendências da Companhia, especialmente aquelas que impactam os seus resultados tangíveis e intangíveis.

7.15. Relações com Clientes

O cliente satisfeito é um dos fundamentos da existência da DP World, portanto, é princípio básico da ação empresarial de todos os seus Integrantes servir ao cliente com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis e regulamentos aplicáveis.

7.16. Relações com Fornecedores

A identificação e a contratação de fornecedor de produtos/materiais ou prestador de serviço de qualquer natureza devem sempre ter por finalidade o melhor interesse da empresa do Grupo a que se destina e estar balizadas por critérios técnicos e profissionais, tais como competência, qualidade, cumprimento de prazo, preço, estabilidade financeira, etc., sendo vedados os negócios com fornecedores ou prestadores de serviço de



reputação duvidosa, ou que não respeitem as normas e as exigências constantes da DG-16 - Código de Conduta do Fornecedor.

Sem prejuízo do disposto neste item, caso algum Integrante deseje contratar fornecedor ou prestador de serviço de qualquer natureza (pessoa física ou jurídica) com o qual tenha relação familiar ou estreito relacionamento pessoal, ou no qual tenha participação societária relevante ou exerça cargo de administração, tal Integrante deverá discutir o assunto com o R-Conformidade e obter autorização do mesmo para este fim. Entende-se por relação familiar o cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos, inclusive os do cônjuge e/ou do companheiro.

7.17. Relações com Concorrentes

A concorrência leal deve ser elemento básico em todas as operações da DP World, de modo que a competitividade das ações empresariais da Companhia deve ser exercida e aferida com base neste princípio. Neste sentido, não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes, nem que contribuam para a divulgação de boatos sobre eles. A DP World deve atuar em estrita observância às normas que visam preservar a natureza competitiva das concorrências públicas e privadas, sendo vedada qualquer prática ou ato que tenha por objetivo frustrar ou fraudar o caráter competitivo destes procedimentos. Os concorrentes devem ser tratados com o mesmo respeito com que a Companhia espera ser tratada.

7.18. Relações com Agentes Públicos e Privados

É vedado a todos os Integrantes:

- ✓ Financiar, custear ou, de qualquer forma, patrocinar a prática de atos ilícitos;
- ✓ Utilizar-se de interposta pessoa para dissimular ou ocultar sua identidade e reais interesses visando à prática de atos ilícitos;
- ✓ Oferecer, prometer, conceder, autorizar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem, pagamento, presente ou entretenimento que (i) conflite com as orientações da DP World; (ii) possa ser interpretado como vantagem indevida, propina, suborno ou pagamento em virtude da infração de qualquer lei, incluindo pagamentos impróprios e/ou ilícitos a um agente público, privado ou do terceiro setor; ou (iii) infrinja qualquer legislação ou regulamentação a que o Grupo esteja sujeito.

Considera-se “agente público” quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, seja membro de um partido político, ou candidato a cargo político, ou que exerça cargo, emprego ou função:

- ✓ Pública;
- ✓ Em representações diplomáticas dos países ou em organizações públicas internacionais;
- ✓ Em empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo governo;
- ✓ Em empresa ou organização social prestadora de serviço, contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública;
- ✓ Em empresa ou outra entidade na qual o órgão governamental detenha participação e/ou sobre a qual possa, direta ou indiretamente, exercer controle.

É igualmente vedado aos Integrantes o oferecimento de presentes, ou benefícios, inclusive o pagamento de viagens aos agentes públicos e privados ou a seus familiares, quando visem influenciar decisões. Todos devem saber avaliar o tipo de entretenimento ou lazer que é legítimo oferecer ao agente público ou privado, atentando para as orientações aqui constantes, e para a lei e os regulamentos do país ou região onde estiverem atuando. Sem prejuízo, contudo, a fim de garantir que os Integrantes não ofereçam suborno por engano, o R-Conformidade ou o Gerente Jurídico da DP World devem, necessariamente, aprovar qualquer benefício a ser dado pelos Integrantes a agentes públicos.

Havendo dúvida quanto à lisura de qualquer ato, o Integrante deve buscar o apoio do seu líder direto, e assim sucessivamente, o R-Conformidade ou Gerente Jurídico da DP World até que a dúvida seja sanada. Ignorar a



ação questionável, seja omitindo-se, seja alegando desconhecimento de sua natureza, não é conduta aceitável. Quaisquer violações ao presente item (sejam potenciais ou efetivas) devem ser imediatamente reportadas via "Canal de Denúncias", conforme explorado em procedimento próprio (PG-16 - Procedimento de Denúncia).

7.18.1. Brindes

Entende-se por "brinde" todo item de valor modesto que pode ser distribuído para atender às funções estratégicas de lembrança da marca e/ou agradecimento por parte da Companhia, como por exemplo, canetas, cadernos e agendas.

Neste sentido, os brindes destinam-se a clientes, fornecedores e demais pessoas de relacionamento profissional da Companhia e de seus Integrantes. Não devem constituir-se, portanto, em forma de presentear, retribuir ou prestar satisfação de relacionamento estritamente pessoal.

7.18.2. Contribuição Eleitoral

A DP World entende que as contribuições eleitorais, praticadas dentro da lei, fortalecem a democracia. Estas, contudo, em atenção à legislação aplicável e suas vedações, não serão, em hipótese alguma, realizadas por ou em nome da Companhia. Sem prejuízo, a DP World não se opõe aos Integrantes que, em nome próprio e no exercício de sua cidadania, desejarem fazer doações, nos termos da lei, a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros, a candidatos a cargos políticos, entidades públicas, instituições de caridade, associações e ONGs.

7.18.3. Exercício do Direito Político

A DP World, de acordo com os seus princípios e valores empresariais, não adota posição política ou partidária e, portanto, deve ser preservada da ação política dos seus Integrantes. Não obstante, observadas as diretrizes aqui previstas:

- ✓ Reafirma a importância do pleno exercício de cidadania dos seus Integrantes, no qual se insere a livre manifestação do pensamento e a opção individual de participação política, filiação partidária e candidatura a cargos públicos ou políticos;
- ✓ Define que os Integrantes que optarem por candidatar-se a cargos políticos ou públicos, ou que queiram manifestar-se política e publicamente, não devem prevalecer-se da posição que ocupam na Companhia, nem utilizar-se de quaisquer recursos ou meios da empresa, devendo, sim, afastar-se das suas atividades, desvinculando-se da DP World.

7.19. Conflito de Interesse

Na condução das suas responsabilidades profissionais e nas suas ações pessoais, os Integrantes da DP World devem zelar para que não haja conflito de interesse, nem que haja dano à imagem da Companhia e seu acionista.

Os conflitos de interesse são, em geral, facilmente percebidos e podem ser sempre evitados. Algumas vezes, contudo, surgem situações que podem gerar dúvidas, e que devem então ser discutidas com o líder direto, e assim sucessivamente, até que a dúvida seja sanada. No entanto, é importante ressaltar que em geral onde existe dúvida, existe o conflito.

A título de exemplo, seguem abaixo algumas situações em que o Integrante pode se ver diante de um conflito de interesse:

- ✓ Ter interesse pessoal que possa afetar sua capacidade de avaliação de um negócio de interesse da DP World;
- ✓ Dispor de informações confidenciais que, se usadas, podem trazer-lhe vantagens pessoais;
- ✓ Aceitar tarefa ou responsabilidade externa de cunho pessoal que pode afetar seu desempenho na empresa;
- ✓ Aceitar presente, entretenimento, viagem ou benefício direto ou indireto de terceiros, que podem ser interpretados como retribuição para obter posição favorável da companhia ou seu acionista em negócio de



interesse de terceiros;

- ✓ Adquirir ações de clientes ou fornecedores da DP World ou seu acionista, com base em informações privilegiadas, ou fornecer estas informações a terceiros;
- ✓ Utilizar recursos e ativos da empresa para atender a interesses particulares. Em nenhuma hipótese, compromissos empresariais podem ser justificativa para satisfação de interesse pessoal;
- ✓ Manter relações comerciais privadas com clientes, fornecedores ou parceiros comerciais, nas quais venha a obter privilégios em razão das suas responsabilidades na Companhia;
- ✓ Fazer pedido ou indicação de candidatos para o quadro de pessoal de clientes, fornecedores ou parceiros comerciais;
- ✓ Contratar diretamente parentes, ou levar outra pessoa a fazê-lo, fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial.

7.20. Registros Contábeis

A fidedignidade e transparência da contabilidade da DP World são fundamentais. A legislação, as normas e os princípios contábeis comumente aceitos devem ser rigorosamente observados, de forma a gerar registros e relatórios consistentes que possibilitem a divulgação e a avaliação das operações e resultados da Companhia.

7.21. Respeito às Leis

Nas suas ações empresariais, os Integrantes da DP World devem respeitar e obedecer às leis e regulamentos de cada país ou região em que atuam.

A atuação diversificada em negócios e sob o aspecto geográfico da Companhia impõe que seus Integrantes preservem o espírito das leis e regulamentos, observando os mais elevados padrões de honestidade e de integridade, prevenindo até mesmo a aparência de atos impróprios. Esta responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome ou os interesses da DP World ou de seu acionista. Qualquer dúvida quanto à legalidade de uma conduta deve ser dirimida junto ao Gerente Jurídico da Companhia.

7.22. Responsabilidade Social e Direitos Humanos

Os Integrantes da DP World cumprem sua responsabilidade social fundamental por meio de serviços prestados com excelência, respeito à legislação aplicável, aos valores culturais e direitos humanos, cuidado com o desperdício e meio ambiente, e organização social nas comunidades. Assim, satisfazem seus clientes, criam oportunidades de trabalho, contribuem para o desenvolvimento sustentável dos países e das regiões que atuam e geram riquezas para a sociedade.

A contribuição da DP World à comunidade é ampliada de forma espontânea por meio de iniciativas que se orientam pelos procedimentos de sustentabilidade e de comunicação da Companhia. A participação voluntária dos Integrantes em ações comunitárias deve ser sempre valorizada. Nestas ações, o Integrante que desejar utilizar tempo e recursos da Companhia deverá fazê-lo com aprovação prévia de seu líder direto e em conformidade com as orientações empresariais daquela.

7.23. Emprego de Mão de Obra Forçada e/ou Infantil, Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Tráfico de Pessoas

A DP World não tolera, não permite, não compactua e não realiza negócios que envolvam o emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com as suas atividades ou de sua cadeia de valor.

Em todas as situações envolvendo os negócios conduzidos pela DP World, as ações empresariais, onde quer que ocorram, devem cumprir com os requisitos legais aplicáveis e respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

7.24. Conduta Fora do Trabalho

A confiança do público é muito importante para os negócios da DP World. Portanto, cada Integrante deve



sempre se comportar de acordo com o mais alto padrão, inclusive quando estiver fora do trabalho. Se as ações de um Integrante fora do trabalho causarem ou puderem causar prejuízos à reputação da Companhia, ou se fizerem com que o Integrante se torne inadequado à sua função, uma ação disciplinar poderá ser tomada, a exclusivo critério da Companhia.

Os Integrantes devem sempre praticar e assegurar o respeito, obediência e cumprimento adequado de todas as leis, normas e regulamentos locais.

8. HISTÓRICO DE REVISÕES

REVISÃO	DESCRIÇÃO DOS ITENS REVISADOS	DATA	ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
00	Emissão Inicial.	12/08/2014	Bruno Dias	Ernst Schulze
01	Revisão total do documento para adequação do seu conteúdo às diretrizes globais da DP World, <i>Code of Conduct Policy</i> (Código de Conduta da DP World) e <i>Global Whistleblowing Policy</i> (Política Global de Denúncias).	11/10/2018	Marcos de Santis	Dallas Hampton
02	Revisão dos itens 7.5, 7.11 e 7.13, para o fim de se fazer refletir recentes alinhamentos internos ajustados com o Departamento de Pessoas, bem como os termos da Política Antissuborno da Companhia.	15/07/2019	Marcos de Santis	Dallas Hampton
03	Revisão Formal e inclusão de documentos de referência ao Código de Conduta ("Gifts and Hospitality Policy Americas") com ajustes no item 7.11 e exclusão da menção à Academia outrora localizada no Terminal operado pela DP World e hoje desativada (item 7.5)	17/11/2025	Fábio Gomes Vizine Santiago	Marcos Eduardo de Santis